



## ATO DE PROMULGAÇÃO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2025 – Projeto de Lei Ordinária nº 011/2025, que se tornou a Lei Ordinária nº 011/2025 – Fixa a despesa e estima a receita para o exercício de 2.026.**

*Modifica o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 001/2025, do Poder Executivo, que “estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Bernardes para o exercício de 2.026, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara de Vereadores de Presidente Bernardes, Sr. Ademir dos Santos Barbosa, nos termos do art. 49, § 7º, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 261, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0154/2025, de 22 de dezembro de 2.025, que informa a RECUSA do Prefeito Municipal em PROMULGAR a Emenda Modificativa nº 001/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 011/2025 – (*Fixa a receita e estima a despesa para o exercício financeiro de 2.026*), que se tornou a Lei Ordinária nº 011, de 5 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que referida Emenda Modificativa nº 01/2025 ao PL nº 011/2025 foi regularmente aprovada em Sessão Ordinária do dia 30/10/2025, sendo posteriormente objeto de VETO desse Poder Executivo, que foi REJEITADO em Sessão Ordinária do dia 18/12/2025;

RESOLVE PROMULGAR o texto da seguinte Emenda nº 001/2025:

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1% (um por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no



inciso I do art. 7º e incisos I, II e III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE.**

Presidente Bernardes, 23 de dezembro de 2.025.

*Ademir dos Santos Barbosa*  
Vereador Ademir dos Santos Barbosa  
Presidente